



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Belmonte (SC), 05 de julho de 2024.

PARECER CONTÁBIL Nº 3/2024

Assunto: Existência de Créditos Orçamentários para empenho de despesas com Instituições Privadas

DA ANÁLISE:

Através das Lei Municipal nº 2.312/2024, o Prefeito Municipal fica autorizado a conceder recursos financeiros ao **GRUPO CULTURAL RAI DE SOL, CNPJ Nº 04.458.606/0001-26**, de Belmonte/SC, para realizar despesas destinadas à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades.

Sendo assim, a análise deste Parecer Contábil tem por base a existência ou não de créditos orçamentários e de recursos financeiros para cumprir as obrigações da Lei Municipal, em favor do Grupo Cultural Raio de Sol de Município de Belmonte/SC.

Através da Lei Municipal 2.312/2024, foi instituído Crédito Adicional Especial, alterando desta forma a Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023, sendo assim, criando créditos orçamentários estimados suficientes para a realização de despesas com transferências financeiras a instituições privadas sem fins lucrativos, bem como, recursos ordinários do Erário Municipal compatíveis com mesma, conforme a seguir:

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO	
	3.3.50.00.00.1.500.0000	Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R\$ 33.000,00
TOTAL →			R\$ 33.000,00

CONCLUSÃO

Diante da Análise, atendendo a solicitação dos Departamentos de Controle Interno, Jurídico e Administrativo, o Departamento de Contabilidade dá Parecer Contábil **favorável** sobre a existência de recursos financeiros e orçamentários para cumprir com as obrigações frente a Instituição Privada sem fins lucrativos.

É o Parecer

Alex Sander Posser
Contador CRC/SC 026304/O-8

